



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO OU INATIVO E DE PENSIONISTA DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Jequitaiá, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO OU INATIVO E DE PENSIONISTA DO MUNICÍPIO**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas na sala de licitações, a partir do dia 10 de junho de 2021, das 08:00h às 14:00h, localizado na Prefeitura Municipal de Jequitaiá, situada na Praça Cristo Redentor, Nº 199, Centro, Jequitaiá/MG.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos durante vigência do presente edital de credenciamento.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto o credenciamento de instituições bancárias ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Município, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

4.4 - Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Esta licitação não gerará ônus para o Município.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

6.2. - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

II - dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

III - Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

IV - rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

V - Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2019, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2019. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

VI - Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2019, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.

VII - O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura; ou por cartório público competente. A autenticação de cópia de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Certificado de registro na organização estadual de cooperativas e autorização do Banco Central do Brasil, publicada no órgão oficial de imprensa, quando se tratar de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971;
- e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira;
- e.1) Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada: Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

7.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a – autorização do Banco Central do Brasil para operar na carteira de crédito imobiliário;
- b – autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição bancária, financeira ou cooperativa;
- c – autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência Complementar, relativamente às entidades fechadas, e pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da SUSEP, relativamente às entidades abertas e às seguradoras;
- d – termo de apólice firmado entre o estipulante e a sociedade seguradora, quando se tratar de desconto de seguro de vida em grupo;
- e – ata da última eleição e posse da diretoria vigente;
- f - declaração do Ministério do Trabalho que aprove o estatuto e reconheça o sindicato, especificando a sua base territorial, categoria de servidores e abrangência.

7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

7.3.2. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

7.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

8.2. – Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital e legislação, inclusive sobre autorização do órgão competente para realização de empréstimos e operações financeiras necessárias para execução do objeto descrito no Anexo I.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. – Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Jequitaiá nas instalações da empresa, quando necessário.

9.3. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.4. - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9.5. – Informar ao Município, **no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão, a conta bancária em nome da instituição financeira para a qual serão transferidos os pagamentos mensais consignados/retidos nos vencimentos dos agentes públicos municipais.**

9.6 – Assumir a cobrança diretamente do servidor em qualquer caso em que seja INTERROMPIDO ou SUSPENSO o pagamento pela administração municipal, como nos casos de exoneração, demissão, licenças sem vencimento, auxílio doença junto INSS e outras situações similares, ou quando a remuneração mensal não for suficiente para proceder ao desconto.

10 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, **conforme Anexo V.**

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. – Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes, de maneira não onerar os empréstimos a serem pagos pelos agentes públicos do Município de Jequitaiá-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.1.1. - advertência;

12.1.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

12.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitação, no endereço Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, Jequitaiá/MG ou pelo e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 hrs às 14:00 hrs.

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao setor de licitação, no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs, no endereço ou e-mail mencionados no item anterior.

13.3. – O presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

14 – DO DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



14.1. - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, ou no caso de cessação dos efeitos do presente edital, garantida, neste caso, cumprimento das obrigações pertinentes aos empréstimos já finalizados.

14.2. - O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o **CRENCIADO** não atender **as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I**;
- b) após ser confirmado o recebimento de ofício da mencionada Secretaria Municipal solicitando a execução de um trabalho, e o **CRENCIADO** deixar de executá-lo sem justificativa suficiente;

14.4. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Faz parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III e IV**.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.jequitai.mg.gov.br.

15.4- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone **(38) 3744-1409** ou pelo e-mail licitacao@jequitai.mg.gov.br.

Jequitai/MG, 28 de maio de 2021.

Janaina Evangelista Santos Fonseca
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 **CRENCIAMENTO Nº. 003/2021**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de instituições bancárias ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do município.

1. OBJETO:

Realização de credenciamento de instituições bancárias ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do município.

2. JUSTIFICATIVA:

Fundamenta-se a presente solicitação de credenciamento, face a necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública Municipal, que sempre se fez e faz presente no intento de preservar o irresgatável desvelo com que cerca seu servidor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Quaisquer instituição bancária ou financeira, bem como as cooperativas de crédito cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil estarão aptas a aderir ao credenciamento, desde que preencha a CARTA PROPOSTA DA ADESÃO/CRENCIAMENTO, por meio de modelo próprio (ANEXO II), acompanhado de cópia autenticada dos documentos de habilitação conforme consta no item 7 do Edital.

4- DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de instituições financeiras que:

- a) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



5- DO CREDENCIAMENTO: Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, o no CREDENCIAMENTO respectivo, a instituição financeira estará apta a firmar CONTRATO com o município com o fito de operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos municipais.

6- DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

7- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.1 - DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

7.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

7.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.3- Respeitar a soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada consignado, que não poderá exceder, a cada mês, ao percentual de 70% (setenta por cento) da remuneração, provento ou pensão no valor bruto;

7.1.4 – Respeitar a soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimo ou financiamento realizado por meio de cartão de crédito, que não poderá exceder ao percentual de 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão no valor líquido;

7.1.5 – Respeitar a soma mensal das consignações facultativas, com exceção das previstas no 7.1.4, que não poderá exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou pensão no valor líquido; e

7.1.6 – Respeitar a soma mensal das consignações facultativas previstas nos incisos 7.1.4 e 7.1.5, que não poderá exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou pensão no valor líquido.

7.1.7- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

7.1.8- Permitir ao Município o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

7.1.9- Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

7.1.10- Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

7.1.11- Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Contratada pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

7.1.12- Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

7.1.13- Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à Empresa Contratada pelo Município, para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Empresa envie ao Município em até 03 (três) dias úteis para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

7.1.14- Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

7.1.15- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

7.1.16- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

7.1.17- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro contrato, ensejará em notificação emitida pelo Município, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

7.2- DO MUNICÍPIO

7.2.1- Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

7.2.2- Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento, decorrentes dos créditos concedidos, até a data estipulada no contrato, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar este prazo e o caráter de exceção previsto também no contrato, repassar com encargos devidos.

7.2.3- Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

7.2.4- O Município de Jequitaiá/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- b) Qualquer alteração na conta-corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

7.2.5- Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Edital;

7.2.6- Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Contrato, mediante recibo;

7.2.7- Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

7.2.8- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

7.2.9- Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

7.2.10- Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

7.2.11- Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

7.2.12- Notificar o servidor/devedor para comparecer junto a Instituição, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

7.2.13- Acatar os parâmetros e normas operacionais da Instituição Financeira vigente e sua programação financeira;

7.2.14- Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.2.15- Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas deste Edital.

8- CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- O município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, obrigando se apenas e tão somente:

8.2- O município fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por fora de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

8.3- A minuta de contrato da(o) Adesão/credenciamento caracteriza que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Anexo I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Credenciamento de instituições bancárias ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Município.	<p>A Administração municipal de Jequitaiá-MG fará o desconto mensal na folha de pagamento/vencimento do agente público municipal que contratar empréstimo com a instituição financeira, mediante informação escrita enviada ao Departamento de Pessoal, pelo credenciado, até o 10º (décimo) dia de cada mês.</p> <p>A Administração efetuará o repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do desconto.</p> <p>A consignação nos pagamentos não incidirá nas verbas rescisórias (rescisão da relação de trabalho).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo 01 do Edital de Credenciamento nº 001/2021.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Credenciamento de instituições bancárias ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Município.	<p>A Administração municipal de Jequitaiá-MG fará o desconto mensal na folha de pagamento/vencimento do agente público municipal que contratar empréstimo com a instituição financeira, mediante informação escrita enviada ao Departamento de Pessoal, pelo credenciado, até o 10º (décimo) dia de cada mês.</p> <p>A Administração efetuará o repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do desconto.</p> <p>A consignação nos pagamentos não incidirá nas verbas rescisórias (rescisão da relação de trabalho).</p>

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO IV - “MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO 003/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

**MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. ---/2021 AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

Pelo presente instrumento a empresa
_____ com sede na
_____ e inscrita no CNPJ sob o
nº _____ neste ato representado por seu representante
legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR
às regras constantes do Edital e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Credenciamento de instituições ou cooperativas de crédito para disponibilização de empréstimos em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Município.	A Administração municipal de Jequitaiá-MG fará o desconto mensal na folha de pagamento/vencimento do agente público municipal que contratar empréstimo com a instituição financeira, mediante informação escrita enviada ao Departamento de Pessoal, pelo credenciado, até o 10º (décimo) dia de cada mês. A Administração efetuará o repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do desconto. A consignação nos pagamentos não incidirá nas verbas rescisórias (rescisão da relação de trabalho).

3. DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

3.1 - Fornecer ao agente público municipal (proponente ao crédito), documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



endereçado à consignatária, com a determinação da margem consignada, indicando os valores máximos disponíveis a serem averbados, bem como, a certificação dos valores já comprometidos com consignados de mesma natureza.

3.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da consignatária; repassar à consignatária o total dos valores averbados;

3.3 - Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da instituição.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado supra.

2.2. – Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Prefeitura de Jequitaiá nas instalações da empresa, quando necessário.

2.3. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.4.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.5. – Informar ao Município no prazo de até 05 dias da assinatura do termo de adesão conta bancária em nome da instituição para a qual serão transferidos os pagamentos mensais.

2.6 – Assumir a cobrança diretamente do servidor em qualquer caso em que seja INTERROMPIDO ou SUSPENSO o pagamento pela administração, como nos casos de exoneração, demissão, licenças sem vencimento, auxílio doença do INSS e outras situações similares, ou quando a remuneração mensal não for suficiente para proceder ao desconto.

3 - REGRAS DE CONSIGNAÇÃO

3.1 - A margem consignável corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta dos agentes públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura de Jequitaiá, sendo que este informará diretamente à consignatária a margem de valor disponível para empréstimo, após os descontos prioritários;

3.2 - São considerados prioritários, os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



determinação judicial;

3.3 – A Instituição Financeira, ou sua preposta, deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração o arquivo ou extrato contendo a identificação de cada contrato de empréstimo com o nome do segurado/devedor e o valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento. Antes, porém, a Instituição Financeira deverá se certificar de que há margem consignável para consignação.

3.4 – Para fins de processamento da consignação facultativa, os consignatários enviarão os dados relativos aos descontos e as autorizações dos consignados para o Departamento de Pessoal até o décimo dia do mês de início do desconto, excetuado o mês de dezembro, em que o envio se dará até o quinto dia.

3.5 – Caberá a Credenciada assumir total responsabilidade junto ao agente público beneficiado, pela cobrança de parcelas mensais, nos casos em que houver desligamento dos servidores;

3.6 – As consignações em pagamento devem se limitar a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, bem como respeitar o limite máximo da taxa de juros ao percentual de 3,00% (três por cento) ao mês;

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.1.1. - advertência;

5.1.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.1.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

5.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



5.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As Credenciadas/Consignatárias serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos e juros praticados divergirem daqueles informados;

6.2 - O Município será isento de qualquer custo contratual resultantes dos contratos firmados entre as consignatárias e os consignados, ou com gerenciamento, inclusão, processamento, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, assessoramento técnico e atuarial de produtos securitários, ou de qualquer natureza;

6.3 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município, direta ou subsidiariamente, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária, salvo se o Município, sozinho, der causa a dano;

6.4 - A exoneração de agente comissionado, demissão ou qualquer outra causa de rescisão do vínculo de trabalho com o servidor público não obriga o Município a arcar com as subseqüentes parcelas não retidas e repassadas a instituição Credenciada;

6.5 – não será aceito/realizado empréstimo consignado a servidores que estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, iniciando-se a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Jequitaiá – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____